====== <u>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIR</u>
DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022 : Aos dois dias do mês de junh
do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifíc
da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariament
o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Joaquim Jorge Ferreira , encontrando-s
presentes os/as seguintes Vereadores/as: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lameg o
Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marque
Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia a
Silva Ferreira. ====================================
====== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico Jaime Manuel Silva Marques.
====== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9h e 40m, dando assim iníc
à mesma.====================================
======== <i>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</i> ==============

====== Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:07): Começou por cumprimentar todos os presentes e prestou as seguintes informações: Endereçou os parabéns à Escola Livre, pela subida à 2ª Divisão em Hóquei em Patins. Deu nota da realização das comemorações dos 124 anos do nascimento de Ferreira de Castro pelo Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro com um dia repleto de atividades direcionadas para a comunidade educativa; Informou que no dia 20 de maio se comemorou o aniversário da elevação de Cesar à categoria de Vila, onde se prestou homenagem a Dr. António Praça Vasconcelos sendo lhe atribuída a medalha de Honra da Vila de Cesar e várias instituições relevantes da freguesia, nomeadamente o CISC - Centro Infantil e Social de Cesar, o Futebol Clube Cesarense e também ao atleta de Kickboxing, Pedro Alves; Fez referência: às comemorações do Dia do Advogado, com a atuação da AcroDance, um grupo coral e também fados; à realização da XII Edição do Entr'artes, evento que decorreu no Parque da La-Salette, onde a animação esteve a cargo da Universidade Sénior e da Escola de Dança da Ana Rocha, para além da Orquestra Juvenil da Banda de Musica de Fajões; ao Neon Run, que se realizara no próximo dia 11; ao 37.20, no próximo dia 04, sábado, com a realização de um concerto pelo oliveirense Armindo Pina; apresentou os parabéns ao Sporting Club de Bustelo pelo seu centésimo aniversário; às comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, que se realizou em 22 de maio; ao Palco das Letras, evento que é de homenagem a artista locais, escritores, com a entrega dos prémios, relativamente ao 15º Concurso Nacional de Leitura e também 3º Edição de PesquisaOAZ. Agradeceu em nome do Executivo camarário e em nome da comunidade oliveirense à D. Maria Antonieta Lopes Sobral, pelo trabalho que fez em prol da comunidade ao longo destes 28 anos, desejando-lhe muitas felicidades e de muita saúde. Deu nota da realização de uma homenagem ao senhor Manuel Francisco de Almeida, pelos munícipes de Travanca, com a

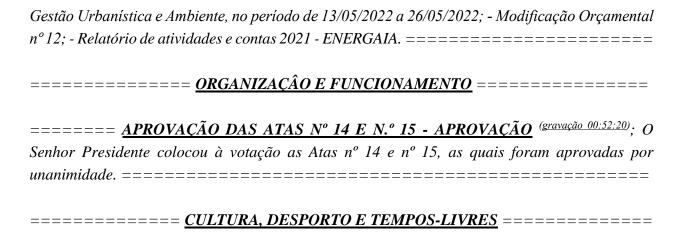
====== Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues (gravação 00:19:10): Cumprimentou os presentes e associou-se a todas as felicitações que o senhor presidente apresentou. E sublinhou o especial agradecimento apresentado à professora Maria Antonieta que, ainda antes de assumir as funções na Comissão de Melhoramentos de Palmaz, já dedicava a sua vida a Oliveira de Azeméis. "E, portanto, um beijinho muito grande à professora Maria Antonieta, com o nosso profundo reconhecimento." Felicitou a nova Direção do Agrupamento de Escolas Soares Basto, desejando um excelente mandato à nova Diretora e deixou um agradecimento a quem cessou funções. Solicitou esclarecimentos pelo depósito de entulho nas Minas do Pintor. E relativamente à Lei que possibilita a reversão das Uniões de Freguesias, colocou as seguintes questões: "Gostaríamos de saber o que é que está a ser feito? O senhor presidente disse que iria promover um encontro/ reunião com os presidentes das Uniões de Freguesia - Essa reunião já foi feita? Qual é o sentir dos nossos autarcas destas uniões de freguesia? Como é que a população está a ser auscultada? O que é que efetivamente se vai fazer? E gostaríamos também de saber, além do que

====== Intervenção da Senhora Vereadora **Inês Lamego** (gravação 00:25:30): Informou que o projeto de Oliveira de Azeméis chamava-se "Dar Tempo", e previa um conjunto de visitas domiciliárias a pessoas idosas isoladas, que o aceitassem. O objetivo do projeto eram as visitas domiciliárias e isso não foi concretizado. O acompanhamento telefónico, no período de pandemia, aconteceu, mas isso não resultou deste projeto "Dar Tempo". Intervenção do **Senhor Presidente**: Informou ainda de que o objetivo do programa era apoiar a população sénior no contexto da pandemia. O programa foi desenhado para procurar suprir o isolamento dos seniores em resultado da pandemia. Por isso é que ele tinha esta componente do apoio domiciliário, esta componente da literacia digital e esta componente do acompanhamento telefónico através do contador de histórias, através de conversas formais e informais que se tinham com os mais seniores. Intervenção da Senhora Vereadora Inês Lamego: Acrescentou que: "havia um outro projeto que já estava a andar e que precisa de algum suporte técnico para ser implementado no território. Aqueles que foram desenhados só para este projeto, não tiveram grande expressão. Literacia digital, em termos de implementação também não. Há um projeto que é "Eu sou digital", já o queríamos estar a implementar mas estamos atrasados nessa implementação, que passa por ter pessoas mais jovens que vão ensinar com tablets ou smartphones pessoas mais idosas ou isoladas a utilizarem o whatsapp para comunicarem com as suas famílias. Do Projeto Aproxima, daquilo que foi apresentado, não houve mais-valia. Serviu, sim, para capacitar os técnicos nesse planeamento de ações futuras e até para perceberem as barreiras que existem entre o projeto no papel e o passar à implementação." Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira**: Questionou: "Há a possibilidade de o projeto "Dar Tempo", avançar?" Intervenção da Senhora Vereadora Inês Lamego: Respondeu que: O projeto foi muito interessante. Não tivemos tempo ainda de nos debruçar sobre essa continuidade do projeto, mas não está arrumada essa ideia.===

====== Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:32:25): Informou que relativamente ao depósito do entulho de obras nas Minas do Pintor

está autorizado e quando as obras estiverem concluídas, naturalmente a obrigação do empreiteiro é de deixar tudo nas devidas condições em que lhe foi disponibilizado o espaço para o depósito dos resíduos. Relativamente ao processo que está em curso sobre a agregação/desagregação das Freguesias, informou que a reunião com os presidentes de Junta já se verificou. E o que foi dito aos presidentes de Junta é que devem promover nos seus territórios uma discussão profunda, envolvendo a sociedade civil, envolvendo as instituições da freguesia, envolvendo os órgãos políticos da freguesia, no sentido de se perceber qual é a vontade da população. "A minha posição em relação a isto: Em primeiro lugar, nós não podemos nunca ficar indiferentes aquilo que é a vontade da população. A população é que manda. A população é que decide. E os eleitos locais tem a obrigação de respeitar a vontade da população. Se a vontade da população manifestada nos órgãos próprios da freguesia for a de seguir determinado caminho, a obrigação dos autarcas locais e a obrigação da autarquia é apoiar essa decisão." Acrescentou ainda que: "da parte do executivo municipal não existirá nenhuma pressão no sentido de influenciar a decisão das populações de uma dada Freguesia ou de uma da União de Freguesias, seja para a desagregação seja para a agregação. Estamos disponíveis para colaborar com todas as Juntas de Freguesia no processo de discussão e no processo de reflexão. Vamos trazer pessoas ao nosso território que ajudem nessa discussão e nessa reflexão." Sublinhou que: "a discussão terá que ser promovida pelas juntas de freguesia e contará sempre com a total disponibilidade da Câmara Municipal para participar no processo de discussão e de reflexão, mas, fazendo-o sempre de forma prudente no sentido de não procurar defender posições que não correspondam às vontades das populações. Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues: Questionou: "Só para clarificar, neste momento o papel será das freguesias?" Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores ^{(gravação} $\frac{00:47:06}{}$: Respondeu que: "Sim, sem dúvida. O grande desafio que foi colocado às juntas de freguesia é as juntas de freguesia promoverem sessões nas suas freguesias onde convidam as populações a discutir este assunto. E as juntas de freguesia, se quiserem ter a presença da Câmara, a Câmara estará presente, se quiserem convidar entidades que ajudem e contribuam para a discussão, entendo que devem fazê-lo. Essa discussão deve ser feita em cada um dos nossos territórios. Há que respeitar o veredito da população. Não faz sentido que se faça uma reforma destas contra a população. O mais importante é o respeito pela vontade da população, por aquilo que a população sente, genuinamente, legitimamente. As juntas de freguesia vão promover essa discussão e essa reflexão e depois tornaremos pública a posição que resultar dessas auscultações. E aquilo que nós faremos é criar condições e colaborar com essas juntas de freguesia e com as populações para que a sua

====== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/34658/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento,



====== NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOITE BRANCA **2022** (I/34163/2022) - APROVAÇÃO (gravação 00:52:40): Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que a Noite Branca é um evento com grande impacto ao nível da atração de visitantes, sendo um importante veículo de promoção e dinamização da economia local; - O interesse público municipal na realização da Noite Branca, na qualidade de evento urbano que promove e eleva a cultura jovem e dá a conhecer novos talentos; - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres; - Que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim a revitalização das zonas históricas e de lazer; - Que as entidades parceiras procuram continuar a celebrar as manifestações culturais do Município e que o seu dinamismo continua a ser um fator determinante para o sucesso de muitos eventos no Município de Oliveira de Azeméis; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Camara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município (alínea u), do n.º 1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que a realização de projetos de caráter cultural, recreativo ou de lazer para além de cultivarem o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzem-se em benefícios para as populações e para a economia local; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, consequentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; Submete-se a Reunião de Câmara Municipal as Normas de Participação e Funcionamento da Noite Branca 2022, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que irá decorrer no Centro Urbano de Oliveira de Azeméis, no dia 17 de setembro de 2022." Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues (gravação 00:53:50): "Saudamos o regresso da Noite Branca. No geral, concordamos com o regulamente." Relativamente à classificação de Eco evento, colocou a questão: Se os requisitos

estão cumpridos? Se foi feita a inscrição? E se o processo de parceria ambiental foi concretizado ou se efetivamente é apenas uma expressão que é aqui é usada? Relativamente à segurança questionou: Se vai haver um plano operacional de segurança? E se há um posto de comando? No capítulo socorro refere que as entidades/associações/comerciantes têm que prestar assistência à vítima, que tipo de assistência à vítima é que está pensado? Intervenção do Senhor Presidente para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:56:36): Respondeu que: O consumível mais perecível é o copo e que está garantida a separação de todos os resíduos que são produzidos e o devido encaminhamento para tratamento. Em relação às questões de segurança, respondeu que existem corredores de segurança, existem bombeiros presentes no local, existe uma hierarquia, e que todos os eventos de massas têm um plano de segurança que é articulado com as corporações de Bombeiros e a com GNR. Relativamente ao socorro informou que, as entidades/associações, perante um incidente na sua zona onde estão a operar, devem comunicar de imediato à organização para que a organização garanta de imediato a assistência à vítima. Intervenção do Senhor Vereador Rogério Ribeiro (gravação 00:58:00): Informou que, ainda não está nada estabelecido em protocolo com a Ersuc, mas vai ser feito nos moldes do último ano em que foi feito, e que vão estar assegurados todos os critérios para ser um eco evento. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===================

====== <u>MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A AFLS</u> - ASSOCIAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE Nª Sª DE LA SALETTE " - APOIO FINANCEI<u>RO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE Nª Sª DE LA SALETTE 2022."</u> (I/34054/2022) - APROVAÇÃO (gravação 00:58:00): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que as Festas de La-Salette são de grande tradição na cidade e consideradas as Festas do Município reconhecidas a nível nacional e mesmo internacional, com grande impacto ao nível da atração de visitantes, sendo um importante veículo de promoção e dinamização da economia local, constituindo um denominador comum, identidade e vontade coletiva da população; - O interesse público municipal na realização das Festas em Honra de N^a S^a de La-Salette, com a dignidade, respeito pela história e cultura da comunidade Oliveirense; - A vontade do Município em manter o formato anterior das festas, aliando a vertente religiosa às vertentes lúdica, desportiva, cultural e recreativa; - O pedido apresentado pela AFLS - Associação das Festas em Honra de Nº Sº de La-Salette - E/15254/2022; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e) e m) do n.º2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Camara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município (alínea o) e u), do n.º1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL

====== MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A CASA MUSEU REGIONAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/34206/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:01:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e), f) e m) do n.º2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra (art.º 33.º n.º 1, alínea o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - O direito à educação e à cultura, cabendo ao Estado promover a democratização das mesmas contribuindo para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73.º n.º 1 e 2 da CRP); - Que a Casa - Museu Regional de Oliveira de Azeméis, tem como missão, estudar, documentar, conservar, inventariar e divulgar as coleções que constituem o seu acervo, assim assume um papel dinâmico na recolha e aquisição de objetos e outros materiais históricos, contribuindo para a preservação e conservação desse mesmo espólio garantindo a sua continuidade no futuro; -Que a Casa - Museu Regional de Oliveira de Azeméis, promove o fortalecimento das relações entre a instituição museológica e os diferentes elementos da comunidade local, estimulando simultaneamente a captação de novos públicos e uma intervenção ativa na vida cultural, científica e educacional do Concelho e da região; - Que a Casa - Museu Regional de Oliveira de Azeméis solicitou apoio para o plano de atividades a desenvolver no ano de 2022 (E/ 15585/2022), em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que as atividades da Casa - Museu Regional de Oliveira de Azeméis, assumemse como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para assegurar a divulgação da cultura e do património, quer através das exposições permanentes, quer através das exposições temporárias, nas suas várias dimensões à população; - Que a realização de projetos de caráter cultural, para além de cultivarem o espirito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzem-se em benefícios para as populações, incluindo camadas mais jovens, e para a economia local; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, consequentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação da trabalhadora Vera Luísa Ferreira como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações. Proponho: - A aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro a celebrar com a Casa - Museu Regional de Oliveira de Azeméis (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível nº 1046 de 2022, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as respetivas alterações." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedido. ==========

====== <u>MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO</u>

<u>DESPORTIVO A CELEBRAR COM O ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES - MEDIDA 3 -</u>

<u>"APOIO A EVENTOS REGULARES OU PONTUAL ANO DE 2022" (I/34224/2022) -</u>

<u>APROVAÇÃO (gravação 01:01:40)</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09)

proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário; - A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022. - A Informação Interna nº 1/34067/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29.01. na redação

= <u>NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</u> =

====== PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCA ESPECIAL DE RUÍDO - REOUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LOUREIRO (I/32347/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:02:20): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, - A Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro vai promover a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Esperança, de 04 a 06 de junho de 2022, no Lugar da Quintã, em Loureiro, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 129,48€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro. Mais se efetue a devida

publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===

====== <u>PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE</u> ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERENTE: SOCIEDADE MUSICAL HARMONIA PINHEIRENSE (I/33487/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:02:30): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, - A Sociedade Musical Harmonia Pinheirense vai promover a realização da Festa em Honra do Mártir São Sebastião, no dia 12 de junho de 2022, no Lugar da Bemposta, no Pinheiro da Bemposta, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; -O valor da taxa a isentar é de $51,78\epsilon$; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à Sociedade Musical Harmonia Pinheirense. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por

====== <u>PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERENTE: CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL E DO BENEFÍCIO DE UL (I/34219/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:02:50)</u>: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, - O Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício de Ul irá realizar a Procissão do Corpo de Deus, no dia 16 de junho de 2022, na Igreja Matriz e

arruamentos envolventes, em Ul, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 51,78€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído ao Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício de Ul. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===================

====== <u>PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERENTE: NÚCLEO DE CAMIONISTAS TERRAS DE LA-SALETTE (I/34120/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:03:00)</u>:

Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, - O Núcleo de Camionistas Terras de La-Salette irá realizar o 3.º Passeio de Motorizadas e Motas antigas, no dia 12 de junho de 2022, das 08h às 13h, por várias freguesias do concelho, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e o evento enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar é de 51,78€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de eventos recreativos, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído ao Núcleo de Camionistas Terras de La-Salette. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===

====== PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LANÇAMENTO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS - REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SR.ª DO LIVRAMENTO, LOUREIRO (1/34727/2022) -RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (gravação 01:03:05): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, - A Comissão de Festas N.ª Sr.ª do Livramento vai promover a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, de 26 a 29 de maio de 2022, no Lugar de Faial, em Loureiro, tendo sido solicitada a isenção do pagamento de taxas; - A utilização de artefactos pirotécnicos está sujeita a licenciamento do município, apenas quando o risco de incêndio rural for de níveis "muito elevado" ou "máximo" (artigo 67.º do DL 82/2021, de 13 de outubro); - À data de análise (25 de maio), os índices de risco eram "moderado" (2) e "elevado" (3) para os dias do evento, consequentemente o Município não tinha competências para o licenciamento da utilização destes artefactos, sendo somente necessário o licenciamento pela autoridade policial do Concelho (I/33978/2022); -Contrariamente à previsão, a 27 de maio, verificou-se que o risco de incêndio subiu para "muito elevado", sendo necessária a autorização do Município. Reunidas as condições de segurança, emitiu-se o respetivo alvará; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; -O valor da taxa a isentar é de 28,79€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; Nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com

====== <u>DOAÇÃO DE PRÉDIO SITO NA AVENIDA FERREIRA DE CASTRO -</u> OLIVEIRA DE AZEMÉIS - PARA SKATE PARK (I/34800/2022) - APROVAÇÃO (gravação

<u>01:04:40</u>): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1 - Que a Câmara Municipal em 27/07/2013, aprovou a minuta de acordo a celebrar com Adelino Oliveira Bastos & Filhos, Lda., com vista a cedência de terreno para o Skate Park. 2 - Que em 10/07/2013, foi celebrado acordo, que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); 3 - Que entretanto se alteraram os pressupostos/condições que presidiram à celebração do mesmo (designadamente o proprietário ter vendido 1 dos prédios objeto do acordo); - A intenção agora manifestada pela firma Adelino Oliveira Bastos & Filhos, Lda., de ceder gratuitamente ao Município um terreno, com a área de 696 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º P 7403, da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba -UL, Ul, Macinhata da Seixa, Madail, destinando-se o mesmo ao Skate Park; - O disposto na alínea j), nº 1 do artigo 33°, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Proponho: - aceitar a doação do identificado prédio sito na Av. Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º P7403, destinando-se o mesmo ao Skate Park, sendo atribuído ao mesmo, para efeitos da escritura de doação, o valor patrimonial tributável do prédio $(2.120,00\epsilon)$ - conforme planta anexa (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), devidamente assinalada. - Que se autorize e proceda, nos termos e condições expostas, a celebração da escritura pública, suportando-se para tanto os encargos com a

====== <u>REVERSÃO DE PARCELA DE TERRENO DOADA PELO MUNICÍPIO À</u> ASSOCIAÇÃO "A NOZ" (I/33895/2022) - APROVAÇÃO (gravação 01:05:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - por escritura pública de doação, celebrada a 10 de abril de 2003, o Município doou à associação "A Noz", uma parcela de terreno com 7210 m2, à data descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00863/141201, e omisso na matriz; - tal doação tinha como finalidade a construção de pavilhão para a prática desportiva, respeitando quer as atribuições do Município quer as da Associação; - com a escritura foi transferido para a Associação todo o direito de ação e posse sobre a parcela doada; - na escritura foi ainda estipulado que a parcela reverte para o Município, com todas as benfeitorias nela construídas, e sem qualquer direito a indemnização, caso: i) fosse dado outro destino que não a construção do pavilhão; ii) se verificasse a extinção da associação; - após a doação, a Associação "A Noz" iniciou a construção do pavilhão, mas desde então, é uma obra inacabada, e estando aquela benfeitoria ao abandono há já vários anos; - atualmente existe uma impossibilidade fatual e financeira da Associação "A Noz" cumprir com o fim estabelecido na escritura de doação do terreno; - a Associação "A Noz" deliberou em sede de Assembleia Geral a realização de escritura de distrate do terreno destinado à construção do pavilhão, e que o Município havia doado (conforme considerando 1); - aquela Associação já possui todos os elementos necessários à realização da escritura de distrate, nomeadamente: i) Ata da Assembleia Geral, a deliberar a aprovação da realização da escritura de distrate, que se anexa; ii) Registo do prédio (no registo predial) a favor da Associação, bem como; iii) Inscrição matricial através do artigo 2085 da referida União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo. Assim, e considerando que não foi cumprido o fim da doação, propõe-se a reversão da parcela de terreno melhor identifica acima, com todas as benfeitorias nelas construídas e sem direito a qualquer indemnização, celebrando-se a competente escritura pública, com as devidas consequências legais." Intervenção do Senhor Vereador José Campos (gravação 01:08:15): "Primeiro, sim, concordar com o enquadramento que fez. É mesmo isso. Conforme está não beneficia ninguém. E é necessário porque aquela zona do concelho, zona do nordeste, não tem resposta para a prática desportiva." E colocou a seguinte questão: "o que é que o executivo tem neste momento planeado para o futuro?" Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação:01:09:40): Respondeu que: "Uma coisa é a nossa vontade, outra coisa é as condições que são criadas para que a nossa vontade se possa concretizar. O objetivo é fazer um levantamento do que está, fazer uma estimativa orçamental do que é necessário em termos de investimento para concretizar aquela obra e em dois três anos, até final do mandato, conclui-la. Senão, não faz sentido. A vontade é realmente resolver aquele problema." Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues (gravação 01:11:20): "Só fundamentar o nosso sentido de voto: Nós votamos a favor, baseados na decisão unanime da Associação "A NOZ", também no parecer favorável do conselho

consultivo da Associação "A NOZ", e também fundamentado no parecer jurídico que é apresentado com a informação técnica do ponto. Portanto, com base em tudo isso e também na esperança de que o problema deixe de ser um problema, nós votamos a favor. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ====

======== <u>COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES</u> ===========

====== <u>PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA</u> <u>UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/32611/2022) - APROVAÇÃO</u> (gravação

<u>01:11:50</u>): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; -Nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===================

====== <u>EMPREITADA: "REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS" - PROCESSO N.º 026/2020/DEC - LOTE 1 - (I/28153/2022) - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO (gravação 01:13:00)</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - a necessidade de suspensão da empreitada em assunto para, nos termos e para efeitos do disposto da alínea b) do art.º 365.º e do art.º 369.º do Código dos Contratos Públicos. - que á data do lançamento da presente empreitada, não estavam previstas executar as infraestruturas nas ruas em causa, sendo que essa decisão ocorreu depois e para que se evite fazer a abertura de vala posteriormente á execução destas pavimentações, houve necessidade de suspensão da empreitada. - O Auto de Suspensão em anexo. - Pelos factos expostos no ponto anterior, e ao abrigo do disposto

no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente aprovou, as suspensões, da empreitada em assunto. Propõe-se: A ratificação do Auto de Suspensão em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), da Empreitada em assunto, aprovado, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===

====== <u>PI/3514/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:</u>
<u>REQUERENTE - JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS LEITE (I/34580/2022) - APROVAÇÃO</u> (gravação)

01:16:30): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1490 (rústico), da freguesia de Cucujães. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição

de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. ======

====== PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO -REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/34582/2022) - APROVAÇÃO $(gravação\ 01:16:40)$: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Á Reunião de Câmara para aprovação do pedido de isenção de pagamento de taxas. - Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis - PI n.º 6201/2020 A requerente solicitou alteração e ampliação de um equipamento. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 582,08 euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta

====== <u>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO</u> <u>LEGAL DE CONTAS MUNICIPAIS (PROCESSO N.º 44/22) - (I/33939/2022) - APROVAÇÃO</u>

(gravação 01:17:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Presente o Relatório Final, de 25 de maio de 2022, do Júri do Procedimento relativo à Consulta Prévia para "aquisição de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas municipais" - Processo n.º 44/22, observa-se o seguinte: Após cumprimento da fase de audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 123°, do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foram apresentadas observações, por parte dos concorrentes, ao Relatório Preliminar, de 19 de maio de 2022, mantendo-se assim a proposta de adjudicação ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., por ser aquele que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator,

conforme determina a análise elaborada pelo Júri às propostas, de acordo com o estabelecido no ponto 9 do Convite à apresentação da proposta. Assim, com base nos referidos Relatórios, proponho: 1. Que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, submeta à Assembleia Municipal para efeitos de adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor global de 17.640,00€ (dezassete mil, seiscentos e quarenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. 2. Que se proceda ao compromisso da despesa e à correção da verba cabimentada; 3. A solicitação, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77°, do CCP, dos documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81º, do já citado diploma legal, o documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas do responsável designado, e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devendo os mesmos ser apresentados na plataforma eletrónica (www.acingov.pt), num prazo de 5 (cinco) dias. 4. A celebração de contrato escrito por, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95°, do CCP, o preço contratual exceder o montante de 10.000,00 € (dez mil euros) e ainda por não estarem reunidas outras condições que permitam a sua dispensa, de acordo com a minuta do contrato em anexo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 98º, do já citado diploma legal, devendo a mesma ser enviada ao adjudicatário para pronúncia. 5. A publicitação, nos termos do artigo 127.º, do C.C.P., da celebração do contrato no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos. 6. Que se notifiquem os concorrentes. Junta-se para conhecimento e anuência, o Convite, o Caderno de Encargos, a proposta, os Relatórios Preliminar e Final, em anexo (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), encontrando-se os restantes elementos apensos ao processo." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. ================

====== <u>PROTOCOLO COLABORAÇÃO - ORDEM DOS ADVOGADOS - "COMEMORAÇÃO DIA DO ADVOGADO" (I/34605/2022) - RATIFICAÇÃO (gravação 01:17:50)</u>:

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A missão e função social da Ordem dos Advogados, na defesa do Estado de Direito e dos direitos liberdades e garantias dos cidadãos, bem como na colaboração com a administração da Justiça e na garantia do acesso ao direito, nos termos da Constituição; - As atividades desenvolvidas pela Delegação da Ordem dos Advogados da Comarca de Oliveira de Azeméis, nomeadamente através da promoção dos valores e princípios deontológicos, na promoção do acesso ao conhecimento e aplicação do Direito, contribuindo para o desenvolvimento da cultura jurídica; - Que na próxima sexta-feira, dia 27 de maio, vai ser efetuada pela referida Delegação, as comemorações do Dia do Advogado, designadamente a realização de um concerto de fado e coro, pelas 21h30m, no Largo da República; - As atribuições dos Municípios em matéria de Educação, Cultura e Promoção do

desenvolvimento (alínea d), e), e m) do n.º2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Camara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município; - Que importa assegurar a valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - A designação como Gestor do Protocolo, o trabalhador Carlos Mota; - A urgência da assinatura do Protocolo, tendo em conta a proximidade da data de realização do evento; - Que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a camara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art.º 35.º n.º 3 do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro); - Que nos termos, ao abrigo e pelos fundamentos expostos, procedi em 25 de maio de 2022, à assinatura do Protocolo com a Delegação da Ordem dos Advogados de Oliveira de Azeméis, que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Determino -Que se submeta o identificado protocolo a ratificação na próxima reunião da Câmara municipal nos termos supra referidos e ainda para os efeitos do art.º35.º n.º 3 do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como a convalidação de todos os atos entretanto praticados, com efeitos à data em que os mesmos respeitam ou foram praticados." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ===================

===== <u>REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</u> =====

====== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a
presente ata em minuta, nos termos do n $^\circ$ 3, e para efeitos do disposto no n $^\circ$ 4, do artigo 57 $^\circ$, do
Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. $====================================$
====== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a
respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. $=====$
===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, eram 11 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretário a redigi. ================